

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE (O CLIENTE) **EAGLE CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME.;**
PORTADOR DO CNPJ: **008.808.582/0001-49**, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: **R PEDRO TREVISAN 476 SAO JOSE DOS
PINHAIS - PR;**

POSSUI CONTRATO DE SEGURO, NESTA SEGURADORA, DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR AÉREO -
CARGA - RCTA-C (Processo SUSEP Nº 15414.004312/2008-63; 15414.001029/2005-37 15414.002673/

APÓLICE DE SEGURO.....: **36.652.121**
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA.....: **R\$ 2.000.000,00**

RISCOS COBERTOS

Ratificamos as Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Aéreo - Carga (RCTA-C) e ressaltamos que o presente seguro garante ao Segurado, até o valor da Importância Segurada, o pagamento das reparações pecuniárias, pelas quais, por disposição do CBA - Código Brasileiro de Aeronáutica ou convenções que regulem o transporte aéreo de carga, for ele responsável, em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, em viagem aérea nacional contra conhecimento de transporte aéreo de carga, ou ainda outro documento hábil, desde que aqueles danos materiais ocorram durante o transporte e sejam causados diretamente por:

Colisão, queda e /ou aterrissagem forçada da aeronave;

- Incêndio ou explosão na aeronave;
- Incêndio ou explosão nos depósitos, armazéns ou pátios usados pelo Segurado nas localidades de início, pernoite, baldeação e destino da viagem, ainda que os referidos bens e mercadorias se encontrem fora da aeronave.
- Colisão e/ou Capotagem e/ou Abalroamento e/ou Tombamento do Veículo Transportador;
- Incêndio ou Explosão no Veículo Transportador;
- Incêndio ou explosão, durante a permanência dos bens ou mercadorias nos depósitos, armazéns ou pátios usados pelo Segurado, por um prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, contados da data de entrada naqueles locais.
- Desaparecimento total da carga, concomitantemente com o do veículo, durante o transporte, em decorrência de: apropriação indébita e/ou estelionato; furto simples ou qualificado; extorsão simples ou mediante seqüestro.
- Roubo durante o trânsito: desaparecimento total ou parcial da carga, desde que o autor do delito tenha assumido o controle do veículo transportador, mediante grave ameaça ou emprego de violência contra o motorista.
- Roubo de bens ou mercadorias carregados nos veículos transportadores, enquanto estacionados no interior de depósitos ou da área do terreno onde estiverem localizados os depósitos do Segurado, ou sob seu controle e/ou administração, desde que tais depósitos tenham sido, previamente, relacionados na apólice e que sejam observadas, as condições do seguro;
- Roubo praticado durante viagem fluvial complementar à viagem rodoviária, exclusivamente na Região Amazônica.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: A PARTIR DAS 24:00 HORAS DO DIA 25/02/2019 ATÉ AS 24:00 HORAS DO DIA 25/02/2020.

Este certificado tem como finalidade indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições constantes na apólice mencionada, principalmente, as cláusulas Averbacões e Pagamento do Prêmio.

SUSEP/CORRETOR.....: **46687J - ALAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**



São Paulo, 29 de Julho de 2019

PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS **2 VIA**

ATENDIMENTO AO CLIENTE

Solicitação de serviços/sinistro:(11)3366-3380(Grande São Paulo)0800 727 2755(Demais localidades)

Atendimento exclusivo para surdos:0800 727 8736

SAC:0800 727 2761(informação, reclamação e cancelamento)/Ouvidoria:0800 727 1184(ouvidoria@portoseguro.com.br)